

RESOLUÇÃO SESA Nº 599/2021

Define a relação de estabelecimentos de saúde elegíveis para receber o recurso de custeio excepcional e temporário para Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência e altera a Resolução SESA nº 536/2021.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;
- considerando o provável crescimento de casos em algumas semanas pelo nível elevado de propagação do vírus no Brasil;
- considerando o poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pelo art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- considerando a Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, art. 34, inciso IV - “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

- considerando o PL 1.315/2021 que restabelece medidas de enfrentamento da emergência na saúde pública em razão da pandemia de covid-19 com base na Lei 13.979, de 2020;

- considerando o Decreto Estadual nº 5.686 de 15 de setembro de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus– COVID19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que “Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que “Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020”;

- considerando a Resolução SESA nº 864/2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;

- considerando a Resolução SESA nº 022/2021, que dispõe sobre a prorrogação do prazo da Resolução SESA nº 864/2020;

- considerando a Portaria GM/MS Nº 245, de 24 de Março de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19;

- considerando Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de Março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

- considerando a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19;

- considerando o aumento do número de casos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID - 19 nas últimas semanas, com consequente necessidade de mobilização de grande parte da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde para esses atendimentos;

- considerando a necessidade de remunerar os estabelecimentos de saúde que não possuem leitos de UTI, no entanto estão realizando atendimento de pacientes acometidos pela COVID - 19 em leitos com Assistência Ventilatória de Emergência ou Suporte Ventilatório Pulmonar;

- considerando a Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, ocorrida em 28/04/2021, em que foi apresentada pela SESA a proposta de custeio dos leitos de Assistência Ventilatória de Emergência, sendo a mesma aprovada pelos gestores presentes naquela reunião;

- considerando a Resolução SESA nº 536/2021, que estabelece recurso de custeio e critérios de contratação em caráter excepcional e temporário para Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência e normatiza o repasse do recurso de custeio dos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados pelo Ministério da Saúde para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, com quadro clínico compatível com a infecção pelo Novo Coronavírus –COVID-19, no Estado do Paraná;

- considerando as vistorias realizadas pelas equipes das Regionais de Saúde em conjunto com os gestores do SUS de cada território;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a relação de estabelecimentos de saúde elegíveis para receber o recurso de custeio excepcional e temporário para Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência, conforme disposto na Resolução SESA nº 536/2021.

Parágrafo único: a relação dos estabelecimentos que atenderam aos critérios operacionais de atendimento está descrita no Anexo I dessa Resolução, porém para a realização do pagamento do recurso de custeio será necessário o cumprimento de todas as demais normativas previstas na Resolução SESA nº 536/2021.

Art. 2º Incluir o parágrafo único no Art. 9º da Resolução SESA nº 536/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Quando o estabelecimento estiver sob gestão estadual, o repasse financeiro se dará por meio do contrato do prestador com a SESA e quando estiver sob gestão municipal, o repasse se dará na modalidade fundo a fundo, ou seja, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde”.

Parágrafo único: Para os estabelecimentos localizados em municípios que estejam sob a gestão estadual e gerência municipal, o repasse dar-se-á na modalidade fundo a fundo.”

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, Fonte 100.

Parágrafo único: a presente Resolução tem como impacto financeiro mensal estimado de R\$ 2.169.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais) sendo R\$ 1.899.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil reais) no elemento de despesa 3341.4100 e R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) no elemento de despesa 3390.3900.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho/2021.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA N. 599/2021 – RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
 ELEGÍVEIS PARA O RECURSO DE CUSTEIO REFERENTE AOS LEITOS DE ASSISTÊNCIA
 VENTILATÓRIA DE EMERGÊNCIA**

Macrorregião de Saúde	RS	Município	CNES	Estabelecimento	Tipo de estabelecimento	Número leitos de assistência ventilatória de emergência
Leste	2	Quitandinha	2817667	Hospital Cristo Rei	HOSPITAL	2
Leste	2	Rio Negro	18694	Hospital Bom Jesus	HOSPITAL	5
Leste	3	São João do Triunfo	2686813	Hospital e Maternidade Imaculada Conceição	HOSPITAL	1
Leste	4	Rebouças	2554097	Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas	HOSPITAL	1
Leste	4	Rio Azul	2554429	Hospital de Caridade São Francisco de Assis	HOSPITAL	1
Leste	4	Teixeira Soares	2554011	Associação dos Amigos do Hospital de Teixeira Soares	HOSPITAL	2
Leste	5	Candói	2742020	Hospital Santa Clara	HOSPITAL	2
Leste	5	Laranjeiras do Sul	2742071	Centro Médico Hospitalar São Lucas	HOSPITAL	3
Leste	5	Pitanga	2742098	Hospital São Vicente de Paulo	HOSPITAL	6
Leste	5	Prudentópolis	2743388	Hospital Irmandade da Santa Casa	Hospital com leito clínico COVID	1
Leste	5	Turvo	2741962	Hospital Bom Pastor	HOSPITAL	1
Leste	3	Ponta Grossa	2686953	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa	HOSPITAL	4
Leste	3	Ponta Grossa	2686791	Associação Hospitalar Bom Jesus	HOSPITAL	8
Leste	6	Bituruna	2549263	Pa - Hospital São Vicente De Paula	HOSPITAL	1
Leste	6	Cruz Machado	2549328	Pa - Hospital Municipal Santa Terezinha	HOSPITAL	1
Norte	17	Ibiporã	2729385	Hospital Cristo Rei	Hospital com leito clínico COVID	3
Norte	18	Santa Mariana	7278608	Centro Integrado em Saúde	Hospital com leito clínico COVID	1
Oeste	7	Clelândia	2738120	Associação Pró-saúde	Hospital com leito clínico COVID	4
Oeste	8	Pranchita	2584573	Fundação Hospitalar da Fronteira	Hospital com leito clínico COVID	3
Oeste	10	C. Leônidas Marques	2571811	Hospital Nª Srª Aparecida	Hospital com leito clínico COVID	1
Oeste	10	Corbélia	2738279	Hospital Santa Simone	Hospital com leito clínico COVID	1
Leste	1	Antonina	2680971	Hospital Dr.Silvio Linhares	HOSPITAL	1

Leste	1	Guaratuba	2680807	Hospital Municipal e Maternidade	HOSPITAL	6
Leste	1	Matinhos	2557207	Hospital e Maternidade Navegantes	HOSPITAL	6
Leste	1	Morretes	2687119	Hospital e Maternidade Morretes	HOSPITAL	1
Leste	1	Paranaguá	3017265	UPA Paranaguá	PA	6
Leste	2	Contenda	15180	Hospital e Maternidade Miquelina Franco e B Padilha	HOSPITAL	2
Leste	2	Mandirituba	17779	Hospital Municipal de Mandirituba	HOSPITAL	2
Leste	2	Rio Branco do Sul	18600	Hospital Municipal de Rio Branco do Sul	HOSPITAL	5
Leste	2	São José Dos Pinhais	2753278	Hospital São José de S José dos Pinhais	HOSPITAL	10
Leste	2	Tijucas do Sul	19194	Hospital Nossa Sra. das Dores	HOSPITAL	2
Leste	3	Ponta Grossa	2683202	Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi	HOSPITAL	8
Leste	1	Guaratuba	2680963	Pronto Socorro Municipal	PA	6
Leste	1	Matinhos	9989811	Upa Praia Grande	UPA Habilitada	6
Leste	1	Pontal Do Pr	9502459	PA Praia De Leste	PA	2
Leste	2	Agudos Do Sul	13129	Unidade De Pronto Atendimento 24h Moyses Lupion	PA	1
Leste	2	Almirante Tamandaré	7463529	Unidade De Saúde 24 Horas De Almirante Tamandaré	PA	6
Leste	2	Balsa Nova	13579	Centro Médico Bom Jesus	PA	1
Leste	2	Campo Largo	13854	CMH- Centro Médico Hospitalar De Campo Largo	PA	4
Leste	2	Campo Largo	9358714	UPA 24h Campo Largo	UPA Habilitada	4
Leste	2	Campo Magro	5934478	Unidade De Saúde 24 Horas Samambaia	PA	1
Leste	2	Colombo	14990	Pronto Atendimento Alto Maracanã 24h	PA	7
Leste	2	Pinhais	2822318	Unidade De Pronto Atendimento 24 Horas	UPA Habilitada	5
Leste	2	São José Dos Pinhais	6849636	Upa Afonso Pena	UPA Habilitada	11
Leste	2	São José Dos Pinhais	6712169	UPA Rui Barbosa	UPA Habilitada	12
Leste	2	Tunas Do Paraná	19208	Unidade Mista De Saúde De Tunas Do Paraná	PA	1
Leste	3	Arapoti	2687011	Hospital Municipal 18 De Dezembro	PA Hospitalar	3
Leste	3	Carambeí	2684462	Centro Municipal De Saúde Otávio Pedroso De Oliveira	PA	1

6

DO SECRETÁRIO

GABINETE

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Leste	3	Castro	6914624	Unidade De Pronto Atendimento Moacir Elias Fadel	UPA Habilitada	3
Leste	3	Ponta Grossa	7549156	Unidade De Pronto Atendimento Upa Santa Paula	UPA Habilitada	10
Leste	4	Irati	221821	Pronto Atendimento Municipal	PA	4
Leste	5	Guarapuava	7463227	Upa 24h Batel	UPA Habilitada	8
Leste	6	São Mateus Do Sul	3925161	Ambulatório Medico De Pronto Atendimento Dr. Oséas Pacheco	PA	2
Leste	6	União Da Vitória	9125582	Upa 24h Warrib Motta	UPA Habilitada	1
Leste	21	Ortigueira	7633467	Pronto Atendimento De Ortigueira	PA	2
Leste	21	Reserva	9820388	Pronto Atendimento De Reserva	PA	5
Leste	21	Telêmaco Borba	7914067	Unidade De Pronto Atendimento	UPA Habilitada	4
Leste	21	Ventania	2740494	Pronto Atendimento De Ventania	PA	1
Noroeste	11	Campo Mourão	9434674	Unidade De Pronto Atendimento Upa De Campo Mourao	UPA Habilitada	3
Noroeste	11	Terra Boa	2567466	Hospital Municipal São Judas Tadeu	Hospital com leito clínico COVID	4
Noroeste	11	Ubiratã	2733633	Santa Casa	Hospital com leito clínico COVID	2
Noroeste	12	Umuarama	2620855	Pronto Atendimento Municipal	PA	11
Noroeste	13	Cianorte	9000739	Upa Faustino Bongiorno	UPA Habilitada	4
Noroeste	14	Paranavaí	4054784	UPA – Paranavaí	UPA Habilitada	4
Noroeste	15	Sarandi	7023049	Unidade De Pronto Atendimento	UPA Habilitada	2
Norte	16	Arapongas	2573385	Pronto Atendimento 18 Horas Flamingos	PA	1
Norte	16	Arapongas	7989261	Pronto Atendimento Luiz Beffa	PA	1
Norte	16	Arapongas	7989520	Pronto Atendimento 18 H Antônio J. Marques	PA	1
Norte	16	Arapongas	9836861	Pronto Atendimento Albert Kallas	PA	1
Norte	16	Arapongas	7317719	Upa Unidade De Pronto Atendimento	UPA Habilitada	4
Norte	17	Cambé	2730790	Pronto Atendimento Unidade De Saúde Maria Anideje	PA	1

DO SECRETÁRIO

GABINETE

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Norte	17	Ibiporã	7616902	Unidade De Pronto Atendimento Dr Justino Alves Pereira	UPA Habilitada	2
Norte	19	Cambará	4051548	Pronto Socorro Municipal	PA	2
Norte	19	Carlópolis	9284230	Hospital Municipal De Carlópolis	PA Hospitalar	1
Norte	19	Santo Antônio Da Platina	6848095	Pronto Socorro Municipal	PA	6
Oeste	7	Clelândia	2660326	Centro Municipal De Saude Prefeito Antonio Selso Bortolini	PA	2
Oeste	7	Coronel Vivida	2595125	Instituto Nossa Vida	Hospital com leito clínico COVID	2
Oeste	7	Coronel Vivida	7096518	UPA I Unidade De Pronto Atendimento De Coronel Vivida	UPA Habilitada	2
Oeste	7	Honório Serpa	2738163	Centro De Saúde 24h Cristo Rei	PA	1
Oeste	7	Itapejara D'oeste	6545815	Pronto Atendimento	PA	1
Oeste	7	Mangueirinha	2595265	Associação de Saúde Mangueirinha	Hospital com leito clínico COVID	2
Oeste	7	Mariópolis	2737132	Centro De Saúde Municipal	PA	1
Oeste	7	Pato Branco	7759967	UPA 24h Maria Itália Freddo	UPA Habilitada	10
Oeste	8	Francisco Beltrão	7790767	UPA 24 Horas	UPA Habilitada	1
Oeste	8	S. Isabel do Oeste	2583712	Casa de Saúde Santa Isabel do Oeste	Hospital com leito clínico COVID	3
Oeste	9	Foz Do Iguaçu	2593904	Unidade de Pronto Atendimento Dr Walter Cavalcanti Barbosa	PA	10
Oeste	9	Medianeira	9198695	UPA Medianeira - Cabo Diego Gugel De Araujo	UPA Habilitada	2
Oeste	9	Santa Terezinha De Itaipu	2588129	UPA 24h - Santa Terezinha De Itaipu	UPA Habilitada	2
Oeste	10	Cascavel	7119097	UPA Tancredo Neves	PA	8
Oeste	10	Cascavel	2738864	UPA Veneza	UPA Habilitada	13
Oeste	10	Cascavel	3293262	UPA Brasília	PA	16
Oeste	10	Nova Aurora	134260	Pronto Atendimento Municipal	PA	1
Oeste	10	Quedas do Iguaçu	2572818	Hospital Municipal Dr. Ari Antonio Sanson	Hospital com leito clínico COVID	1
Oeste	20	Guaira	7541228	UPA Alberto De Jesus Fernandes	UPA Habilitada	2
Oeste	20	Guaira	2810123	Hospital Beneficente Assiteguaira	Hospital com leito clínico COVID	3
Oeste	20	Marechal Cândido Rondon	9614990	UPA Edgar Netzel	UPA Habilitada	7

Oeste	20	Maripá	9045805	Pronto Atendimento 24 H	PA	4
Oeste	20	Mercedes	2783541	Centro De Saúde 24h	PA	1
Oeste	20	Terra Roxa	4056655	PAM Henrique Bartolomeu Triches	PA	3
Oeste	20	Toledo	4056698	PAM Dr Jorge Milton Nunes	PA	13
Leste	3	Ipiranga	2686740	Hospital Municipal	HOSPITAL	2
Leste	4	Imbituva	6476546	Pronto Atendimento Municipal	PA	2
Total de leitos						377

Documento: **Resolucao_0599_21.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/07/2021 13:39.

Inserido ao protocolo **17.604.356-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 05/07/2021 12:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4b62b2b747e510487a5e03e6fe06c551.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **108191/2021**
Título Resolução SESA nº 0599/2021
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 05/07/2021 14:45

Diário Oficial Executivo

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução_0599_21.rtf](#)
410,45 KB

Data de publicação



06/07/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

05/07/21 15:01



Nº da Edição do Diário: 10970

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

[RENATA LOISE DA SILVA](#)

05/07/21 14:45



Matéria Enviada

[RENATA LOISE DA SILVA](#)

05/07/21 14:45



Triagem Realizada

[Usuário DIOE](#)

05/07/21 14:47



06/07/2021 **Aprovada**

[Usuário DIOE](#)

05/07/21 14:47



06/07/2021 **Diagramada**

[Usuário DIOE](#)

05/07/21 15:01